



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO

(2014JUL17)

AS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS BEM DEFINIDAS DESDE JÁ A EVOLUÇÃO DO REGIME REMUNERATÓRIO, LOGO SE VÊ...

1. No próximo dia 25 de Julho, segundo tudo leva a crer, a actual maioria parlamentar aprovará um diploma que, na prática, prolongará até 2019 o corte nas remunerações de apenas uma parte dos servidores do Estado (incluindo os militares), hipoteticamente mitigado ano a ano.
2. O diploma estabelecerá, também, algumas (poucas) linhas mestras do futuro remuneratório de cada servidor do Estado, com base na “promessa” de que o novo regime não implicará descida do que for auferido, aquando da integração na nova Tabela Remuneratória Única (TRU). Por esclarecer fica – e certamente isso não sucede por acaso... - se esse “não prejuízo” implicará, para além de tudo o que já sucedeu, o “marcar passo” nas novas posições durante vários anos, como muitos pensam vir a suceder, o que certamente acontecerá aos militares, nomeadamente se não lhes for considerado o período de congelamento das progressões, situação acertadamente salvaguardada para a restante Administração Pública.
3. Antes de mais, cumpre realçar o facto de o Governo, primeiro, e a Assembleia da República, depois, não terem cumprido, como vem acontecendo com enorme frequência, até o simples cerimonial do “faz de conta” do regime de audição estabelecido na Lei Orgânica nº 3/2001, de 29 de Agosto, para as Associações Profissionais de Militares (APM).
4. Em seguida, importa salientar que a desconfiança perante o futuro é de tal ordem que os magistrados defenderam abertamente a blindagem do seu regime remuneratório.
5. Recordando o primeiro acórdão do Tribunal Constitucional (TC) sobre **as reduções remuneratórias, que recaíram apenas** na parte dos servidores do Estado que agora continua a ser alvo de idênticas medidas, é bom ter-se presente que a sua concordância se deveu, no essencial, à urgência, resultante da situação de emergência financeira que alegadamente se verificava e que implicava uma solução expedita, e à transitoriedade, havendo ainda umas referências à situação desse universo, aparentemente favorecido no que respeita à manutenção do emprego.
6. Ora, mais quatro anos de cortes, no final de um duríssimo plano de ajustamento, sobre a mesma parcela de cidadãos (que sofre, simultaneamente, os efeitos dos sacrifícios que impendem sobre os restantes), torna-se claramente excessivo, considerando, até, que a medida foi anteriormente justificada com a urgência de uma solução para a alegada situação de emergência.
7. Mais: esses cortes incidem, precisamente, sobre a parte dos servidores do Estado que se encontra pior remunerada do que os seus equivalentes no sector privado, como, repetidamente, o Governo vem argumentando, o que introduz um novo factor não despidendo na avaliação do princípio constitucional da igualdade.
8. E o pretense favorecimento na manutenção do emprego encontra-se de há muito ultrapassado pela realidade dos factos, pois, até entre os militares, os que se encontram em regime de contrato são enviados para o desemprego, quando o vínculo lhes é dado por findo (o que não os tem dispensado das reduções remuneratórias, como é bom de ver).
9. A AOFA entende, no âmbito de uma séria e efectiva reforma e não de expedientes do mero corte das remunerações, que uma qualquer evolução do regime remuneratório terá que passar por um estudo de benchmarking, feito com o cuidado que a delicadeza do tema impõe. Para uma adequada avaliação do princípio que deve sustentar a remuneração dos militares, a AOFA, muito brevemente, recordará o estatuto remuneratório que, até 1990, era entendido corresponder ao papel dos militares na Sociedade que se Honram de Servir.
10. Até chegar lá, a AOFA parte com a certeza de que o diploma que a maioria parlamentar pretende aprovar no próximo dia 25 de Julho só pode ter um destino: o Tribunal Constitucional.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel
Coronel